

Complete

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 2/54

Assunto Dispõe sobre a cobrança de Imposto de Indústria e Profissões

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças 9-4-54

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações : "Retirado da pauta"
"18-3-55"

Secretaria da Câmara Municipal, em

Projeto de lei nº 2/54

Dispõe sobre a cobrança do Imposto de Indústria e Profissões.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito de arrecadação do Imposto de Indústria e Profissões de que trata a lei nº 7, de 1º de março de 1948, as Tabelas mencionadas no art. 2º serão aplicadas apenas em sua parte fixa e na base de 70%, no máximo, do que nela se encontra estipulado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1954

[Handwritten signature]

Comissão de Justiça etc.

1- O projeto é legal e conveniente para fim de se evitar o agravamento dos interesses dos contribuintes desse imposto, também respeitáveis. Achei muito que a restrição contida na lei deve ser temporária, razão porque sugeri uma emenda restritiva em que se ficam os efeitos da lei até o exercício financeiro de 1956 inclusive. Em 14/4/54

[Handwritten signature]

de acordo com o Art. 14.5.54

*As comissões de Indústria e Profissões e de Finanças
9-4-54
Bragança Paulista*

1

Projeto de Lei nº 11/5/34
Dispõe sobre a cobrança do Imposto de Indústria e Profissões.
Como autores do presente projeto,
natural seria que o mantivessemos tal
como foi apresentado. No entanto,
cremos existir razão ponderável ao
nobre colega de Vereação e Comissão
na emenda por S. Excia. proposta.
Com 11/5/34
Art. 2º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

Tramo pelo respeito do presente
projeto, para que não difiera a estrutura
do Orçamento Municipal, hoje, ainda
mais agravado pelo forçado aumento
da Lei do Polício Municipal.
José Pimenta - Presidente - Collator
José Pimenta - Contra.